

Certificado de Depósito Bancário *Riscos e Vantagens para o Investidor*

*Maria Bernadete Miranda*¹

Sumário: 1. Disposições Gerais. 2. Forma e Endosso do Certificado de Depósito Bancário. 3. Espécies de Certificado de Depósito Bancário. 4. Tipos de Certificado de Depósito Bancário. 5. Requisitos Essenciais do Certificado de Depósito Bancário. 6. Tributação do Certificado de Depósito Bancário. 7. **Riscos** do Certificado de Depósito Bancário. 8. Vantagens do Certificado de Depósito Bancário.

Resumo

Este estudo tem por objetivo examinar o certificado de depósito bancário apresentando inicialmente as disposições gerais e em seguida sua forma, espécie e endosso. O trabalho aborda também os requisitos essenciais do título de crédito, a tributação e os riscos e vantagens para o investidor.

Abstract

This study aims to examine the certificate of deposit initially presenting the general terms and then your shape, type and endorsement. The work also addresses the essential requirements of the security, taxation and the risks and benefits to the investor.

Palavras-chave: Certificado, depósito, bancário, investimento, pagamento.

Keywords: certified, deposit, banking, investment, payment.

1. Disposições Gerais

O certificado de depósito bancário é uma promessa de pagamento à ordem da importância do depósito, acrescida do valor da correção e dos juros convencionado.

Este tipo de investimento envolve uma promessa de pagamento futuro do valor investido, acrescido da taxa pactuada no momento da transação.

É um título de crédito emitido pelos Bancos Comerciais, Bancos de Desenvolvimento, Bancos de Investimentos e Bancos Múltiplos.

Foi introduzido no direito brasileiro, através da Lei de Mercado de Capitais, Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em seu artigo 30 e parágrafos, com algumas alterações

¹ Mestrado e Doutorado em Direito das Relações Sociais, sub-área Direito Empresarial, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Direito Empresarial na Universidade de Sorocaba, Uniso; Diretora responsável pelas Revistas Eletrônicas da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque - Fac. Advogada.

feitas pelo Decreto-lei nº 14, de 29 de julho de 1966 e pela Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, em seu artigo 19.

As aplicações em certificado de depósito bancário podem ser feitas por qualquer pessoa que seja correntista de um banco. O valor mínimo depende da modalidade disponível no banco.

Ao comprar um certificado de depósito bancário, o cliente está emprestando dinheiro para o banco e recebendo juros em troca. Ao final do prazo contratado, o banco deve ir pagar o valor aplicado (principal), acrescido da remuneração prevista quando da aplicação.

Esta remuneração nunca é negativa. A diferença entre o certificado de depósito bancário e o recibo de depósito bancário é que o certificado de depósito bancário pode ser negociado antes do vencimento, enquanto o recibo de depósito bancário é inegociável e intransferível.

Porém, no caso do certificado de depósito bancário, negociar o título antes do prazo mínimo implica em perda de parte da remuneração (devolução com deságio).

É importante lembrar que tanto o certificado de depósito bancário quanto o recibo de depósito bancário podem ser resgatados junto à instituição emissora, antes do prazo contratado, desde que decorrido o prazo mínimo de aplicação. Antes do prazo mínimo não são auferidos rendimentos.

Nem todos os certificados de depósito bancário possuem liquidez diária. Isso quer dizer que o investidor pode ter de esperar o término do prazo de carência para resgatar os recursos. Nesses casos, entretanto, geralmente o retorno é mais interessante.

Se o cliente não sabe quanto tempo poderá deixar o dinheiro investido, é arriscado abrir mão da liquidez diária. Nesses casos, uma solução interessante seria investir em um tipo de certificado de depósito bancário conhecido como escalonado ou progressivo. Esse título de renda fixa garante liquidez diária, mas, ao mesmo tempo, prevê o aumento da remuneração à medida que o prazo de investimento fica maior.

Quando a procura por crédito no mercado é muita, o banco poderá pagar juros mais altos pelo certificado de depósito bancário, tentando atrair investidores. Mas, quando a procura por crédito é pouca, o banco reduzirá o valor da taxa para desestimular a captação.

O retorno dos investidores costuma variar com o tamanho do banco (os maiores pagam menos) e a necessidade de captação de recursos dessa instituição financeira. É importante sempre negociar a taxa de remuneração com o banco antes de definir a compra

de um título. E se o banco quiser pagar menos de 95% do certificado de depósito interbancário ² pela aplicação, costuma ser mais interessante emprestar dinheiro ao governo e comprar LFT pelo Tesouro Direto, com um risco menor.

Geralmente, as taxas são proporcionais aos volumes aplicados, isto é, quanto mais recursos você investe em um certificado de depósito bancário, melhor a taxa de remuneração.

2. Forma e Endosso do Certificado de Depósito Bancário

Os certificados de depósito bancário são títulos de crédito nominais transferidos através de endosso em preto.

Segundo o § 2º do artigo 30, da Lei nº 4.728/65, os certificados de depósito bancário eram transferidos mediante endosso em branco, datado e assinado pelo seu titular, ou por mandatário especial, passando a circular como um título ao portador.

Com alterações determinadas pelo Decreto-lei nº 1.388/74, os certificados de depósito bancário passaram a ser transferidos somente através de endosso em preto, devendo ser datado e assinado pelo depositante com a indicação do nome e qualificação do endossatário, não sendo possível transformar-se em título ao portador, mediante endosso em branco.

O endossante do certificado de depósito bancário responde pela existência do crédito, mas não pelo seu pagamento.

3. Espécies de Certificado de Depósito Bancário

Os certificados de depósito bancário podem ser simples ou em garantia.

Certificados de depósito bancário simples são aqueles que conferem aos seus depositantes crédito contra o emitente.

Certificados de depósito bancário em garantia são de emissão privativa dos Bancos de Investimento, autorizados pelo Banco Central e sujeitos à disciplina da Comissão de Valores Mobiliários, pois são fundados em ações preferenciais, obrigações, debêntures e títulos cambiais emitidos por sociedades interessadas em negociá-los em mercados

² CDI. Certificado de depósito interbancário é um “instrumento” de troca de recursos entre os bancos, pois assim como o cliente aplica recursos no banco através do “instrumento” CDB, as instituições trocam reservas entre si através dele. O CDI indica aos investidores o custo do dinheiro no mercado interbancário e, portanto, serve de referência para o custo do dinheiro no mercado em geral.

externos ou no País, segundo a lei. Os três primeiros são regulados pela Lei nº 6.404/76, que revoga, quanto a eles, os artigos correspondentes da Lei nº 4.728/65.

4. Tipos de Certificado de Depósito Bancário

Antigamente os certificados de depósito bancário eram emitidos com prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Posteriormente passaram a ser emitidos, com prazo mínimo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, com uma taxa devidamente regulada dia-a-dia, hoje o mercado varia com títulos emitidos, com prazo mínimo de 1 (um) dia a 12 (doze) meses, dependendo do tipo de remuneração contratada.

Esses títulos podem ser pré-fixados ou pós-fixados.

No certificado de depósito bancário pré-fixados, o cliente já sabe quanto vai receber no vencimento do título, pois a taxa de remuneração é definida no ato do investimento. Já no certificado de depósito bancário pós-fixado, a remuneração do título é composta por um índice de correção de mercado, que pode ser a TR (taxa referencial) ou o IGPM (índice geral de preços de mercado), entre outros, mais uma taxa de juros combinada no ato do investimento.

O tipo mais comum de certificado de depósito bancário, é o pós-fixado. Neste caso, a rentabilidade do investimento é baseada em alguma taxa de referência. A principal delas é o CDI (certificado de depósito interbancário), que está sempre muito próxima da Selic (taxa básica de juros).

Isso quer dizer que, ao comprar um certificado de depósito bancário pós-fixado, o cliente terá uma rentabilidade parecida com a Selic. Mas é preciso se atentar ao seguinte: o percentual que será pago do certificado de depósito interbancário não é fixo e pode variar de banco para banco, dependendo do valor investido e da negociação efetuada. Existem instituições que oferecem uma rentabilidade de 70% do certificado de depósito interbancário enquanto outras chegam a pagar 115%, por exemplo. Por isso, a dica é pesquisar antes de decidir por uma ou outra aplicação.

Outro ponto importante e que deve ser levado em consideração na hora de optar por um certificado de depósito bancário é o fato de esta aplicação ser garantida pelo FGC (Fundo Garantidor de Crédito) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Caso o banco emissor do certificado de depósito bancário venha falir, o investidor tem a segurança de ter até este valor garantido pelo fundo. Mas atenção: caso o cliente tenha mais dinheiro, o ideal é dividir os recursos entre diferentes instituições financeiras de forma que nunca tenha mais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) aplicados em papéis de um mesmo banco.

O resgate é creditado automaticamente na conta do investidor na data do vencimento. Além disso, o certificado de depósito bancário pode ser transferido para terceiros a qualquer momento, mediante o preenchimento do Termo de Cessão de Direitos, sem alterações no prazo de vencimento e na taxa contratada.

O certificado de depósito bancário pode ser negociado antes de seu vencimento, mas o valor de resgate deve ser combinado com o comprador do título, ou seja, o banco ou instituição que tiver a intenção de ficar com ele.

O certificado de depósito bancário não tem renovação automática. Se o investidor fizer uma aplicação de 6 (seis) meses e quiser aplicar novamente, terá que esperar o dinheiro voltar para a conta corrente para reaplicá-lo.

Temos ainda o certificado de depósito bancário com liquidez, progressivo, prazo fixo e com janela.

Certificado de depósito bancário com liquidez é uma aplicação de longo prazo, porém o cliente pode efetuar resgates a qualquer momento, pois possui liquidez imediata, parcial ou total mesmo antes da data de vencimento.

Certificado de depósito progressivo é um título com taxa progressiva, conforme o prazo de permanência do recurso na aplicação. Quanto maior o prazo, maior a taxa.

Na modalidade de prazo fixo é estabelecido o prazo do título no ato da aplicação, o que resulta em maior taxa para o banco e melhor rentabilidade para o cliente, pois o banco sabe por quanto tempo pode contar com os recursos aplicados em seu caixa.

Resgates fora do vencimento ficarão sujeitos a aprovação e a aplicação poderá sofrer uma desvalorização na taxa, de acordo com as condições de mercado.

O certificado de depósito bancário com janela, é aquele que possui janelas de liquidez antes da data de vencimento, em datas pré-acordadas no ato da aplicação. Estas janelas podem ser, no mínimo, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e, no máximo, a cada ano.

Resgates fora da janela de liquidez ou do vencimento ficarão sujeitos a aprovação e a aplicação poderá sofrer uma desvalorização na taxa, de acordo com as condições de mercado.

Se o investidor resolver sacar o dinheiro antes de 30 (trinta) dias, terá de pagar IOF sobre os ganhos, sendo o percentual variável, havendo também a incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos obtidos.

5. Requisitos Essenciais do Certificado de Depósito Bancário

São requisitos essenciais do certificado de depósito bancário:

- a) o local e a data da emissão;
- b) o nome do banco emitente e as assinaturas dos seus representantes;
- c) a denominação "*Certificado de Depósito Bancário*";
- d) a indicação da importância depositada e a data da sua exigibilidade;
- e) o nome e a qualificação do depositante;
- f) a taxa de juros convencionada e a época do seu pagamento;
- g) o lugar do pagamento do depósito e dos juros;
- h) a cláusula de correção monetária, se for o caso.

Esses títulos são transferíveis, endossáveis, nominativos e ficam em custódia. São registrados no CETIP, que é um sistema de liquidação de papel privado, e a instituição financeira fica com uma ordem de compra, entregando ao cliente um recibo de custódia.

Será transferível através de um termo de transferência na própria instituição financeira ou através de endosso em preto, que deverá ser datado e assinado pelo depositante, com a indicação do nome e qualificação do endossatário, não podendo transformar-se em título ao portador mediante endosso em branco.

Aplicam-se ao certificado de depósito bancário, no que couber, as disposições legais relativas à nota promissória.

6. Tributação do Certificado de Depósito Bancário

Uma das principais vantagens do certificado de depósito bancário é que não é cobrada nenhuma taxa para essa aplicação, ao contrário de fundos DI ou Tesouro Direto, por exemplo. Mas o investidor terá de pagar IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) para aplicações de menos de 30 dias, e Imposto de Renda, este obrigatório, para todos os casos de investimento em certificado de depósito bancário.

O certificado de depósito bancário possui alguns detalhes, que o cliente precisa ficar atento. Um deles é o tempo. Todo o rendimento que o cliente recebe sobre o dinheiro aplicado no certificado de depósito bancário sofre recolhimento de Imposto de Renda na hora do resgate. A taxa (%) do desconto varia conforme o tempo da aplicação. Exemplo: a) aplicações até 180 dias - 22,5%; b) aplicações até 181 a 360 dias - 20%; c) aplicações até 361 a 720 dias - 17,5%; d) aplicações acima de 720 dias: 15%.

Para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, incidirá o IOF Imposto sobre Operações Financeiras, que incide em operações de crédito, câmbio, seguro e títulos e valores

mobiliários. O resgate de cotas de fundos de investimento é isento de IOF a partir do 30º dia. O IOF não incide sobre os fundos de investimento em ações.

O cliente não precisa se preocupar com o pagamento dos impostos, pois o próprio banco recolhe para o fisco a parte que lhe é devida. No vencimento do certificado de depósito bancário, o cliente recebe o rendimento bruto obtido no período descontado o imposto de renda.

7. Riscos do Certificado de Depósito Bancário

O certificado de depósito bancário é um investimento de baixo risco. No caso de ser pós-fixados, há o risco de o banco quebrar e não pagar o investidor. Como estão indexados à variação de algum índice, os pós se beneficiam em um período de alta de juros. O contrário acontece se as taxas caem.

Nos pré-fixados, também há o risco de crédito, mas ao contrário dos pós, se as taxas de juros sobem, pode-se perder dinheiro.

Por outro lado, se as taxas caem, a pessoa pode ser beneficiada, pois teve a rentabilidade assegurada no início do investimento.

Se um investimento pré-fixado render 15% e as taxas estiverem a 20%, vale mais a pena resgatar o dinheiro e investir novamente a essa taxa.

No certificado de depósito bancário pré-fixados, só há garantia de rentabilidade quando o investidor resgata seu dinheiro na data de vencimento do título. Antes disso, o dinheiro pode ser resgatado, mas o rendimento dependerá de como está o mercado naquele momento.

No caso de falência do banco, o Fundo Garantidor de Crédito garante ao investidor o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8. Vantagens do Certificado de Depósito Bancário

O valor aplicado no certificado de depósito bancário é corrigido diariamente, o que garante ao cliente a rentabilidade acordada e acumulada até o momento do resgate.

O cliente conta com a garantia do FGC (Fundo Garantidor de Crédito), que resguarda o cliente pessoa física ou jurídica garantindo o valor de até R\$ 70.000,00 por CPF ou CNPJ, caso ocorra algum problema com a instituição financeira.

O imposto de renda é retido apenas no resgate e segue a tabela regressiva de IR, quanto maior o prazo de permanência do recurso aplicado menor será a alíquota do imposto.

Referências Bibliográficas

ABRÃO, Nelson. **Direito bancário**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

ASCARELLI, Túllio. **Teoria geral dos títulos de crédito**. São Paulo: Saraiva, 1943.

ASQUINI, Alberto. **Titoli de crédito**. Pádua: Casa Editrice Dott Antonio Milani, 1966.

BARRETO, Lauro Muniz. **Direito bancário**. São Paulo: Leud, 1975.

CAVALGADA e STOUFFLET. **Droit de la banque**. Paris: Presses Universitaires, 1974.

ESTADOS UNIDOS. **Uniform commercial code**. James J. White e Robert S. Summers. St. Paul, Minn: West Group, 2000.

FRANCHI Luigi, FEROCI Virgilio e FERRARI Santo ITÁLIA. **Codici e leggi d'italia. Códice civile**. Milano: Editore Ulrico Hoepli, 1994.

LUCCA, Newton De. **Aspectos da teoria geral dos títulos de crédito**. São Paulo: Pioneira, 1979.

MARTINS, Fran. **Títulos de crédito**. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

MOLLE, Giacomo. **Manuale di diritto bancario**. Milano: Giuffrè, 1977.

VIVANTE, Cesare. **Trattato di diritto commerciale**. Milão: Vallardi, 1934.